



## Lei Municipal Nº 523/2019 de 03 de Outubro de 2019

### **Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e Dá Outras Providências.**

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10%** (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 505 de 14 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 2º** Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2019 até o limite definido no art. 1º desta lei.

**Parágrafo único.** Entende-se por limite definido no art. 1º desta lei o valor global autorizado para suplementações.

**Art. 3º** Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

**Reduto, 03 de outubro de 2019.**

**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto